



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.592.079-0

1. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis para Máquinas e Equipamentos - CJ e Reitoria

REITORIA UENP

Item	Descrição/Especificação	Quantidade litros (mensal)	Unidade medida	QTD
01	Gasolina comum	80	Litros	960
02	Óleo Diesel S10	10	Litros	120
	TOTAL			1.080

Campus de Jacarezinho

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade litros(mensal)	Unidade Medida	QTD
01	Gasolina comum	95	Litros	1.140
	TOTAL			1.140

2. **Critério de julgamento:** menor preço global.

3. **Qualidade do Combustível:**

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de gasolina e diesel de alta qualidade, rigorosamente em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como as legislações ambientais (CONAMA) e de segurança (NR-20). Os combustíveis fornecidos (gasolina comum e óleo diesel S10) deverão atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade definidas pela ANP, CONAMA e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20), devendo a contratada apresentar, sempre que



solicitado, laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. A empresa deverá garantir a procedência lícita dos produtos e estar apta a comprovar sua qualidade por meio de laudos e certificações, se solicitado

4. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A contratada deverá possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e apresentar, durante toda a vigência contratual, todas as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, estaduais e municipais (quando aplicável), comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5. Flexibilidade e Agilidade no Atendimento:

O fornecimento será realizado conforme necessidade da contratante, podendo ocorrer em diferentes volumes e horários, inclusive aos finais de semana e feriados. A contratada deverá garantir agilidade e flexibilidade no atendimento, sem prejuízo à operação dos equipamentos da UENP.

6. Localização do Posto:

A contratada deverá obrigatoriamente operar um posto de combustíveis, devidamente autorizado pela ANP, localizado no município correspondente ao lote para o qual foi habilitada, atendendo diretamente às unidades da UENP de forma conveniente e eficiente. Para otimização de custos e tempo de deslocamento, o posto deverá estar situado em um raio máximo de 8 km dos seguintes pontos

- Campus Jacarezinho ou Reitoria da UENP (Jacarezinho);

A empresa deverá informar o endereço completo do posto, horários de funcionamento e serviços disponíveis no momento da contratação. Os postos deverão oferecer fácil acesso para os veículos da UENP que transportam os recipientes

7. Autorização ANP:

A contratada deverá comprovar autorização específica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para atuar como posto revendedor varejista de combustíveis líquidos, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos válidos, conforme as normas vigentes da ANP:

- Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Líquidos (obtido junto à ANP,



geralmente por meio de portaria ou autorização específica);

- Licença de Operação ou Autorização Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, que abranja a atividade de revenda de combustíveis;
- Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pela prefeitura do município de localização do posto.

8. Conformidade dos Combustíveis:

Os combustíveis fornecidos (gasolina comum e óleo diesel S10) deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela ANP, pelo CONAMA e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20), devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO

9. Controle e Fiscalização de Preços:

A CONTRATADA deverá garantir que os preços praticados nas bombas em que a UENP for abastecer, antes da aplicação do desconto, sejam compatíveis com os valores de mercado para a localidade. Para fins de fiscalização, a UENP poderá, a qualquer tempo, verificar a adequação dos preços praticados pela CONTRATADA por meio de pesquisa em estabelecimentos congêneres ou por meio de levantamentos oficiais de preços. Em caso de preços manifestamente superiores à média de mercado, a UENP poderá solicitar esclarecimentos e exigir o ressarcimento da diferença, caso constatada a prática abusiva.

10. Condições de Abastecimento em Recipientes:

A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento de combustíveis em recipientes próprios da UENP (galões, tambores, etc.) seja realizado em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes, em especial a Resolução ANP n° 41/2013 e a Portaria Inmetro n° 141/2019, que exigem que os recipientes sejam certificados pelo Inmetro. A contratada deverá recusar o abastecimento caso o recipiente apresentado não esteja devidamente certificado e em bom estado de conservação, sob pena de responsabilidade.

11. Controle e Registro de Abastecimento para Retirada:

O abastecimento dos equipamentos da UENP (máquinas de jardinagem, geradores



e barcos) será feito sob demanda, por meio da retirada de combustíveis em recipientes próprios fornecidos pela UENP (galões, tambores, etc.) no posto de combustíveis da empresa contratada. Para o controle e registro dessas retiradas, o fornecimento de combustíveis será realizado exclusivamente mediante apresentação de guia de abastecimento emitida pela UENP, previamente preenchida e assinada por servidor autorizado. A guia deverá conter as seguintes informações: tipo de equipamento a ser abastecido (como roçadeiras, geradores ou motores de popa), setor responsável, tipo e volume de combustível autorizado, data e identificação do servidor responsável. Essa guia deverá ser emitida em duas vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via: Retida pelo posto como comprovante do abastecimento;
- 2ª via: Arquivada pela UENP para fins de controle e conferência contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar à UENP, para fins de relatórios gerenciais e conciliação, acesso a um sistema ou controle que permita a consolidação dos dados de retirada, preferencialmente por meio de leitura da guia ou por registro manual digitalizado no posto. Esse sistema deve garantir a identificação do abastecimento e o registro preciso do consumo. A empresa deverá assegurar agilidade e eficiência no processo de atendimento no posto indicado, garantindo que as retiradas em recipientes próprios sejam realizadas de forma segura e dentro das normas aplicáveis.

12. Prazo de Vigência e Prorrogação (do Contrato):

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Universidade e respeitado o limite máximo permitido pela legislação vigente.

13. Valores Estimativos e Execução:

Os valores e quantidades constantes neste Termo de Referência são meramente



estimativos, definidos com base em levantamento prévio realizado junto à Reitoria e aos campi da UENP. A efetiva execução do contrato dependerá da demanda real durante sua vigência, não havendo obrigação da Administração em utilizar integralmente os quantitativos previstos.

14. Propostas e Lances:

As propostas e lances deverão considerar o valor total estimado do lote, incluindo todos os encargos, tributos e custos operacionais. Os valores devem ser apresentados em moeda nacional (R\$) e baseados no maior percentual de desconto a incidir sobre o preço de bomba no dia do abastecimento. O pagamento seguirá as condições e prazos estabelecidos pela UENP.

15. Serviço Estratégico:

O fornecimento de combustíveis é considerado um serviço estratégico para:

- A realização de atividades de manutenção, pesquisa de campo e eventos acadêmicos ou operacionais;
- O cumprimento das agendas administrativas, científicas e de extensão universitária;
- A garantia da continuidade das operações essenciais da UENP, inclusive em situações emergenciais ou de difícil previsibilidade.

16. Natureza Variável das Demandas:

Tendo em vista a natureza variável e, muitas vezes, imprevisível das necessidades institucionais, a contratação exige:

- Flexibilidade no fornecimento, com atendimento sob demanda;
- Disponibilidade em diferentes horários e dias da semana, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as solicitações das unidades da UENP.



17. DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. Prazo de Execução:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Universidade e respeitado o limite máximo permitido pela legislação vigente.

17.2 Disponibilidade da Contratada:

A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos combustíveis conforme as solicitações da UENP, atendendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecimento será contínuo durante a vigência contratual, mediante abastecimento direto no posto da contratada, conforme a demanda real e pontual da contratante.

17.3. Monitoramento e Fiscalização:

A execução contratual será acompanhada por comissão ou servidor designado pela UENP, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas. Serão objeto de verificação:

- A qualidade dos combustíveis fornecidos, com base em laudos técnicos, quando solicitados;
- A pontualidade e regularidade no atendimento às demandas;
- A adequação das condições de fornecimento, conforme normas da ANP, CONAMA e NR-20. Em caso de inconformidades, a contratada será formalmente notificada para correção, devendo apresentar resposta e providências no prazo estipulado pela UENP.

17.3.1 Fiscalização de Preços:

A CONTRATADA deverá manter os preços de balcão (bomba) compatíveis com a



média de mercado praticada em postos congêneres na mesma localidade. A UENP, por meio do fiscal do contrato, poderá realizar pesquisas de preços de mercado a qualquer tempo, em outros estabelecimentos, para verificar a adequação dos preços de bomba da CONTRATADA. Caso seja constatada a prática de preços abusivos ou manifestamente superiores à média de mercado, a UENP poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, exigir a adequação dos valores e, se for o caso, solicitar o ressarcimento de valores pagos indevidamente.

18. Penalidades por Descumprimento:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência, em caso de falhas pontuais e de menor gravidade;
- Multas, conforme previsão contratual, proporcionais à gravidade da infração e aos prejuízos causados;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UENP, pelo prazo legalmente permitido;
- Rescisão unilateral do contrato, nos casos de inadimplemento grave, reiterado ou que comprometa a execução dos serviços.

19. DAS GARANTIAS DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

19.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, garantindo que estes atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20), bem como suas atualizações.

19.2. Em caso de fornecimento de produtos fora das especificações técnicas exigidas, a contratada arcará com todos os custos ou prejuízos decorrentes, sem



prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

20. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto

21. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

22. Deveres e responsabilidades da contratada:

22.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.1.4. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

23. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

23.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

23.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

24. Sanções Administrativas:

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.1.6. Não mantiver a proposta.

24.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

24.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

24.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada



no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

24.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

24.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

24.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

24.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 25 de março de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP